

	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE FLORESTA NACIONAL DE PACOTUBA Estrada Monte Alegre - Km 1,2, - Bairro Distrito de Pacotuba - Cachoeiro de Itapemirim - CEP 29323-000 Telefone: (61)2028-8735 (VOIP) (28)99999-4138 (28)99906.9339	
---	--	---

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2023

Este documento torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de **agente temporário ambiental** que atuará na Floresta Nacional de Pacotuba em apoio à **gestão do uso público** da unidade de conservação gerida pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Área temática	Requisitos mínimos de escolaridade	Duração	Vagas
Flona de Pacotuba	Nível I	Agente de apoio à gestão do uso público	Ensino Fundamental incompleto	24 meses	01

1.2. O Processo de seleção dos candidatos será realizado em uma etapa:

1.2.1 **Análise Curricular:** contará com critérios objetivos, de caráter classificatório e de acordo com a pontuação descritos na sequência do presente Edital (anexo III).

1.3. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores de brigadistas e chefes de esquadrão no âmbito do ICMBio, IBAMA e Órgãos Estaduais do Meio Ambiente nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao presente processo seletivo.

1.4. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

1.5. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada presencialmente, na sede administrativa da **Floresta Nacional de Pacotuba**, localizado na Estrada de Monte Alegre, km 1,2, Zona rural do Distrito Pacotuba - Cachoeiro de Itapemirim, ES no período de 18 a 20/12/2023, nos horários de 8:00h às 16:00h ou virtualmente, no período de 18 a 20/12/2023 por meio do email: flonapacotuba.es@icmbio.gov.br.

2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO** (Anexo I),

2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia.

2.4.2. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a participar do processo seletivo e realizar atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia.

2.4.3. Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia.

2.4.4. Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração de residência assinada pelo candidato (Anexo II) – documento original e cópia.

2.4.5. Comprovante de Escolaridade - cópia - ou declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.

2.4.6. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiças Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.

Certidão	Endereço eletrônico	Alternativa
Antecedentes criminais da Polícia Civil local	http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/	Delegacias de Polícia de civil de Cachoeiro de Itapemirim ES
Antecedentes criminais da Polícia Federal	Antecedentes Criminais / Departamento de Polícia Federal Brasil (dpf.gov.br)	Sede ou Delegacias Regionais da PF
Certidão criminal da Justiça Estadual (1º e 2º grau)	Governo ES - Certidão Negativa Criminal (www.es.gov.br)	Sede do TJES
Certidão criminal da Justiça Federal - TJES	Justiça Federal Seção Judiciária do Espírito Santo (jfes.jus.br)	Sede do JFES

2.4.7. Comprovação de experiência (currículo) - conforme preenchimento do quadro (Anexo III), com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias.

2.5. Somente será aceita a inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.

2.6. Apenas no caso das inscrições realizadas por meio eletrônico os originais deverão ser apresentados no ato da contratação. No caso de inscrição por meio presencial, a documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição. A critério da Comissão Local e em casos excepcionais, o documento do item 2.4.6. poderá ser postergado e exigido no momento prévio à contratação.

2.7. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.8. Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:

2.8.1. condenação por órgão colegiado ou definitiva;

2.8.2. relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

2.9. Não serão considerados para fins do previsto no item 2.8 deste Edital a condenação por órgão colegiado ou definitiva onde o infrator já tenha cumprido a pena imposta e tenha passados mais de 5 (cinco) anos sem casos de reincidência.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. DA ANÁLISE CURRICULAR:

3.1.1. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada a partir do preenchimento do quadro de critérios de avaliação (Anexo III) e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4.7.)

3.1.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.

3.1.3. Os candidatos que obtiverem nota zero serão reprovados.

3.1.4. Serão selecionados os que obtiverem as maiores pontuações, em conformidade com o número de vagas do processo seletivo. A convocação e contratação obedecerão à ordem de classificação.

3.1.5 A nota máxima para as vagas de Nível I – área temática: (i) Apoio à gestão do uso público será de 178 pontos.

3.1.6. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.1.6.1. Tiver maior idade;

3.1.6.2. Tiver maior grau de escolaridade.

3.2 AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL I - Área temática: (i) Agente de apoio à gestão do uso público.

3.2.1. Até 18 pontos por tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao Agente Temporário Ambiental na IN ICMBio nº 1/2021, concluído em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA ou em empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

3.2.2. Até 18 pontos por tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao chefe de equipe de Agentes Temporários Ambientais, de nível II ou III da IN ICMBio nº 1/2021, concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA ou empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

3.2.3. Até 18 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

3.2.4. Até 6 pontos por cursos de: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais. (0,5 ponto para cursos de 04 a 19 horas e 1 ponto para cursos com 20 horas ou mais).

3.2.5. Até 18 pontos por tempo de trabalho comprovado como: marceneiro, operador de motosserra, jardineiro, carpinteiro, mestre de obras ou pedreiro. (1 ponto a cada mês trabalhado).

3.2.6. Até 18 pontos por cursos de: formação de guia de turismo regional ou nacional; guia de turismo de aventura, turismo comunitário, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitoramento de praias, monitoramento de biodiversidade, gestão da segurança ou gestão do risco no ecoturismo e turismo de aventura, atendimento ao público e guarda-vidas. (3 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 6 pontos para cursos com 20 horas ou mais).

3.2.7. Até 30 pontos por curso de gestão do uso público em unidades de conservação da natureza; e, manejo ou planejamento de trilhas ou área temática correlacionada. (5 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 10 pontos para cursos com 20 horas ou mais).

3.2.8. Até 36 pontos por tempo de contrato em vagas específicas para apoio à visitação, ecoturismo, gestão do uso público em unidades de conservação da natureza e educação ambiental (1 ponto para cada mês trabalhado).

3.2.9. Até 12 pontos por tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 40 horas de trabalhos voluntário, até o total de 480 horas).

3.2.10. Até 4 (quatro) pontos para trabalho como estagiário em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (1 ponto para cada semestre completo).

4. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

4.1. A contratação e a convocação obedecerão a ordem de classificação da Análise Curricular.

4.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas seguirão para lista de espera durante o prazo de validade do presente certame.

4.3. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação.

5. DOS RESULTADOS

5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 22/12/2023.

5.2. O resultado preliminar da Análise Curricular será divulgado no dia 28/12/2023.

5.3. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia 05/01/2024.

5.4. Todos os resultados serão divulgados na portaria administrativa da Floresta Nacional de Pacotuba, localizada na Estrada Monte Alegre, Km 1,2 - Zona rural do Distrito de Pacotuba, Cachoeiro de Itapemirim – ES e na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protacao/seja-um-agente-temporario-ambiental>

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.

6.2. O recurso poderá ser interposto em:

6.2.1. formato eletrônico, para o e-mail: flonapacotuba.es@icmbio.gov.br.

6.2.2. formato físico, na sede administrativa da Floresta Nacional de Pacotuba, localizada na Estrada Monte Alegre, Km 1,2 - Zona rural do Distrito de Pacotuba, Cachoeiro de Itapemirim – ES

6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

6.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 02 dias úteis, o encaminhará à Comissão Regional.

6.6. Os resultados dos recursos para fase de Seleção (Análise Curricular) estarão disponíveis na sede administrativa da Floresta Nacional de Pacotuba, localizada na Estrada Monte Alegre, Km 1,2 - Zona rural do Distrito de Pacotuba, Cachoeiro de Itapemirim – ES e na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>, no dia 05/01/2024.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

7.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.

7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio, caso exista.

8. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado e convocado deverá entregar a documentação necessária para sua contratação, na sede administrativa da Floresta Nacional de Pacotuba, localizada na Estrada Monte Alegre, Km 1,2 - Zona rural do Distrito de Pacotuba, Cachoeiro de Itapemirim – ES no dia 11/01/2024 e apresentar-se no dia 15/01/2024 para assinatura do contrato, conforme modelos em Anexo do presente Edital.

8.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente em banco conveniado, conforme lista de bancos em Anexo IV do presente Edital. Não será aceita conta poupança;

8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

8.2.4. Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;

8.2.5. Comprovante da última votação (um ou dois turnos, se for caso) ou Declaração de Quitação Eleitoral;

8.2.6. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente pessoas com deficiência (PcD), comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

8.2.7. Declaração de nepotismo e de idoneidade.

8.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.

9. SALÁRIO

9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I - Agente de apoio à gestão do uso público: 1 (um) salário-mínimo vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

9.2. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos que tenham início e fim em dia não útil serão prorrogados para o dia útil subsequente.

10.2. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda da Floresta Nacional de Pacotuba, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito à indenização:

10.4.1. Pelo término do prazo contratual e caso por iniciativa do contratado deverá haver comunicação por escrito com a antecedência mínima de trinta dias; ou

10.4.2. Durante o período de experiência pelas partes, conforme previsão contratual.

10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

10.6. O contrato poderá ainda ser extinto, por iniciativa do contratante, sem direito a indenização nos seguintes casos:

10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa após o período de experiência, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda seja possível no contrato extinto antecipadamente.

10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses.



Documento assinado eletronicamente por **Augusta Rosa Goncalves, Chefe**, em 14/12/2023, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Carlos De Figueiredo Vasques, Analista Ambiental**, em 14/12/2023, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **17308963** e o código CRC **18BED430**.
